



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.272, de 29 de junho de 2015.

Autoriza o Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, a 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Distrital de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar o repasse de R\$ 4.235,10 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco e dez centavos) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 705,85 (setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a título de auxílio à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Distrital de Campo Limpo Paulista.

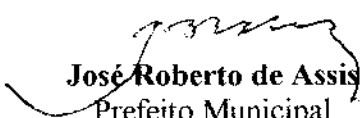
Art. 2º O auxílio descrito no art. 1º será destinado à locação de uma sala localizada na Rua Julio Prestes, n. 173, sala 01, Vila São Paulo, para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita do Município.

Art. 3º A 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido em 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela à Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.241 de 27 de junho de 2014.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



TERMO DE REPASSE Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2630/15

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.499.899-5 SSP/SP e CPF nº 187.148.208-97, doravante denominada PREFEITURA e a 33ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) CNPJ sob nº 43.419.613/0033-58, com sede na Rua Rangel Pestana, 636, Centro em Jundiaí – SP, neste ato representada por seu presidente Dr. Airton Sebastião Bressan, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.525.920 SSP/SP e CPF nº 962.968.878-68, residente e domiciliado na Rua Rosa Della Nina, nº 37 – Vila Municipal – Jundiaí - SP, doravante denominada simplesmente 33ª OAB – SP e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL representado por seu presidente o Dr. Marcos da Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.550.060 e CPF/MF sob nº 037.290.518-81, com endereço na Praça da Sé, nº 385, Centro, São Paulo – SP, de acordo com a Lei Municipal nº _____, e processo administrativo sob nº 2630/2015, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1- A PREFEITURA, se compromete a repassar à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, o valor de R\$ 4.235,10 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco e dez centavos) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 705,85 (setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para locação de uma sala destinada ao atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município, localizada na Rua Julio Prestes, n. 173, sala 01, Vila São Paulo, neste Município.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



CLAÚSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente Termo de Repasse o valor de 4.235,10 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para um período de 06 (seis) meses.

2.2 – O repasse será em 06 (seis) meses com parcelas de R\$ 705,85 (setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme depósito bancário na conta da 33ª OAB-SP, no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 171-02.11.04.122.0019.2.057.01.110000.3.3.50.43.

3.2. O Ordenador de Despesas deste Termo é o Diretor de Assuntos Jurídicos.

CLAUSULA 4 – VIGÊNCIA

Este termo de repasse será de 06 (seis) meses, considera-se em vigor a partir da data da assinatura, extinguindo-se em ____ .

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA 33ª OAB - SP

5.1. A 33ª OAB-SP aceita receber os valores mencionados na cláusula 2 e se compromete a repassá-los mensalmente ao locador da sala de Assistência Judiciária Gratuita, comprometendo-se, ainda, a repassar a 1ª parcela antecipadamente, no ato de assinatura do presente Termo de Repasse.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



5.2. A 33ª OAB-SP se compromete a enviar, trimestralmente, cadastro atualizado dos advogados que atuam no município de Campo Limpo Paulista à Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura.

5.3. A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SÃO PAULO, na qualidade de interveniente anuente, por seu turno, concorda com os termos do presente repasse e se compromete a firmar o competente contrato de locação diretamente com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA 6 – FISCALIZAÇÃO

A supervisão deste Termo de Repasse ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA 7 – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo.

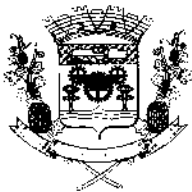
CLÁUSULA 8 – FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria.

9.2. A 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido, até 31 de Janeiro de 2016 à Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



9.3. Compõe o presente Termo de Repasse, o Processo Administrativo n. 2630/2015 e Lei, todos de conhecimento da mesma a parte integrante deste Termo.

E, para que tudo conste, firmam o presente Termo de Repasse em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, de forma irrevogável e irrenunciável, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze.

José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Airton Sebastião Bressan
33ª OAB/SP

Marcos da Costa
OAB – SECCIONAL DE SP

Testemunhas:

Ass: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____